

Informativo eletrônico elaborado pela Unidade de Auditoria do IFPE, com o objetivo de compartilhar os principais Julgados, Normativos, Relatórios de Auditoria etc, a fim de auxiliar os gestores na tomada de decisões, tornando o trabalho mais eficiente, com melhor desempenho e obtenção de resultados.

O compartilhamento das informações, ainda que se refiram à outra unidade da Administração Pública, constitui uma forma de assessoramento preventivo, na medida em que possibilita aos gestores a adoção de providências internas que previnam a ocorrência de casos semelhantes.

"(...) A atividade de auditoria interna governamental deve ser desempenhada com o propósito de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e a atuação das organizações que as gerenciam. " **(Instrução Normativa nº 3/2017 - SFC/CGU)**

JULGADOS

FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA.

ACÓRDÃO Nº 9057/2018 - TCU - 2ª Câmara.

1.8. (...) revise todas as autorizações de concessão de jornada flexibilizada a servidores técnico-administrativos, com o objetivo de aferir a ocorrência das situações excepcionais previstas no artigo 3º do Decreto 1.590/1995, as quais deverão ser documentadas para eventual análise pelos órgãos de controle.

GESTÃO DE PESSOAS, ATOS DE ADMISSÃO E SUSPENSÃO DE PRAZO.

ACÓRDÃO Nº 9890/2018 - TCU - 2ª Câmara.

1.7. (...) as disposições da Lei 8.112/1990, alterada pela Lei 9.527/1997, sobre prazos para posse e entrada em exercício, não contêm previsão de suspensão em razão de recesso ou férias forenses.

CONCURSO PÚBLICO, NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS E VIGÊNCIA.

ACÓRDÃO Nº 10161/2018 - TCU - 2ª Câmara.

1.7. (...) a nomeação de candidatos aprovados em concurso público não pode ser feita após o prazo de validade do certame, atentando-se que o respectivo ato de nomeação seja publicado no DOU ainda na sua vigência.

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS.

ACÓRDÃO Nº 10194/2018 - TCU - 2ª Câmara.

1.7.2.1. promova o controle continuado das jornadas de trabalho de seus servidores, de forma a identificar, tempestivamente, os casos de acumulação irregular de cargos, notadamente nos casos de professores em regime de dedicação exclusiva, os quais se encontram impedidos de exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada;

1.7.2.2. quando identificada a acumulação ilegal de cargos, observe, rigorosamente, os prazos estabelecidos no art. 133 da Lei 8.112/1990;

CONTRATAÇÃO E MÚLTIPLOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ACÓRDÃO Nº 8598/2018 - TCU - 2ª Câmara.

1.7.1. (...) a indicação no edital de termos de referência distintos, um para cada participante/gerenciador, contraria o previsto no art. 5º, inciso II, c/c o art. 6º, inciso II, do Decreto 7.892/2013 (...).

CONTRATAÇÃO E FORMALISMO MODERADO.

ACÓRDÃO Nº 2239/2018 - TCU - Plenário.

9.3. (...) a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência afronta o interesse público e contraria a ampla jurisprudência deste Tribunal de Contas da União;

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

ACÓRDÃO Nº 2282/2018 - TCU - Plenário.

1.7. (...) a ausência de designação formal do fiscal do contrato ou a mera indicação do nome do representante da administração como gestor e/ou fiscal de contrato, em formulário inserido no processo, sem seu conhecimento, contraria o art. 67 da Lei 8.666/1993.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E ESTUDOS PRELIMINARES.

ACÓRDÃO Nº 10264/2018 - TCU - 2ª Câmara.

9.3.1. a elaboração de estudos técnicos preliminares tendo por objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar a elaboração do termo de referência/projeto básico e o plano de trabalho constitui etapa indispensável do planejamento de uma contratação e que sua não realização poderá caracterizar o cometimento de falta grave e sujeitar os responsáveis às sanções previstas no art. 58 da Lei 8.443/1992;

GERENCIAMENTO DE FROTAS E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº 8598/2018 - TCU - 2ª Câmara.

1.7.1 (...) devendo também ser observadas nas contratações cujos objetos envolvam gerenciamento de frota de veículos as boas práticas indicadas no Acórdão 2.354/2017 - Plenário, (...) quando do planeja-

mento da contratação, com vistas à prevenção de ocorrência de outras impropriedades semelhantes às verificadas nos presentes autos;

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

ACÓRDÃO Nº 2360/2018 - TCU - Plenário.

9.1. (...) aprimore seus procedimentos internos de pagamento a fornecedores, de sorte a observar as disposições da IN Seges/MP 2/2016 e do art. 5º da Lei de Licitações, a exemplo de incluir, nas planilhas diárias de pagamento emitidas pela Coordenação-Geral de Execução Financeira, campo específico para registro da data de vencimento da obrigação, conforme previsto nos contratos/notas de empenho ou a contar da data de ateste, ou, alternativamente, estabeleça mecanismo interno de acompanhamento do vencimento da obrigação, para permitir maior controle do processo e evitar atrasos na efetivação dos pagamentos (...);

ATESTES DE BENS E SERVIÇOS, PAGAMENTO E TRANSPARÊNCIA.

ACÓRDÃO Nº 2360/2018 - TCU - Plenário.

9.4.1. rotinas e prazos máximos para ateste nos recebimentos de material/serviço e para a verificação da conformidade documental, atentando para a diversidade de serviços/fornecimentos e para a estrutura do órgão, de forma a dar cumprimento ao art. 5º, *caput*, da Lei 8.666/1993;

9.4.2. formato/metodologia de acompanhamento dos processos de pagamento de forma a dar cumprimento ao art. 5º, *caput*, da Lei 8.666/1993, a exemplo de elaboração de planilhas ou registros sistêmicos dos eventos relacionados ao pagamento, acessíveis aos agentes públicos envolvidos no processo e aos interessados;

9.4.3. registrar e disponibilizar as justificativas, para os casos de não realização do pagamento conforme a previsão do órgão, de forma a dar cumprimento ao art. 5º, *caput*, da Lei 8.666/1993 e privilegiar a transparência dos atos administrativos;

JULGADOS

GESTÃO DE RISCOS E NORMAS CONTÁBEIS.

ACÓRDÃO Nº 9057/2018 - TCU - 2ª Câmara.

1.9.1. a não implantação da sistemática de mapeamento e avaliação de riscos à sua rotina administrativa, dispondo de identificação clara dos processos críticos e de diagnóstico dos riscos que permitam detectar a probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los, no sentido de dar efetividade às informações da contabilidade, visando contribuir para o alcance dos objetivos da entidade do setor público, contraria a NBC T 16.8 - Controle Interno, pertencente à NBC T 16 - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

GESTÃO DE RISCOS.

ACÓRDÃO Nº 2153/2018 - TCU - Plenário.

9.1.1. adote providências com vistas a implementar sistemática de gestão de riscos e controles, consistente nas atividades de identificar, avaliar e gerenciar os mais relevantes eventos que possam afetar a organização, com o objetivo de fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos, tal qual definido no Decreto 9.203/2017, art. 2º, IV, e no art. 13 da IN 01/2016-MP/CGU;

NORMATIVOS

GRADUAÇÃO E DIPLOMAS.

PORTARIA MEC nº 1.095, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino.

LEGISLAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

PORTARIA IN Nº 283, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

DESBUROCRATIZAÇÃO.

LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

GESTÃO DE PESSOAS E CADASTRO DE DEPENDENTES.

PORTARIA NORMATIVA SGP/MPDG Nº 10, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC quanto à exigência do CPF - Cadastro de Pessoa Física para o cadastramento dos dependentes no SIAPE e SIGEPE.

PONTO ELETRÔNICO E SISREF.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA SGP/MPDG Nº 2, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece, de forma complementar, os procedimentos para a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência - SISREF, solução tecnológica acessível, que estará disponível, sem custos, para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

CONCURSO PÚBLICO, APLICAÇÃO DE PROVA E ESCOLHA DA LOCALIDADE.

NOTA TÉCNICA Nº 21544/2018/CGCOP/DEPRO/SGP/MP

Concurso público. Possibilidade de livre-escolha da localidade de realização das provas pelo candidato, dentre as opções estabelecidas em edital e [OFÍCIO CIRCULAR Nº 391/2018-MP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018](#) - Orientação aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC para que adotem as medidas necessárias para que os seus editais de concursos públicos e de processos seletivos simplificados de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passem a conceder ao candidato a opção de tanto inscrever-se para o cargo e para a localidade de lotação a que deseje concorrer, quanto escolher, dentre as cidades em que ocorrerá o certame, aquela que lhe for conveniente para prestar as provas.

BOLETINS

BOLETIM DO TCU.

Boletim de Jurisprudência nº 236.

BOLETIM DO TCU.

Boletim de Jurisprudência nº 239.

INFORMATIVO DO TCU.

Informativo de Licitações e Contratos nº 355.

BOLETIM DO TCU.

Boletim de Jurisprudência nº 237.

BOLETIM DO TCU.

Boletim de Jurisprudência nº 240.

BOLETIM DO TCU.

Boletim de Pessoal nº 61.

BOLETIM DO TCU.

Boletim de Jurisprudência nº 238.

INFORMATIVO DO TCU.

Informativo de Licitações e Contratos nº 354.



NOTÍCIAS E INDICAÇÕES DE LEITURA

REGISTRO DE PREÇOS.

[Divulgadas orientações gerais sobre novas regras para contratação por registro de preços.](#)

DEPRECIÇÃO CONTÁBIL.

[Métodos de depreciação utilizados pelas entidades públicas.](#)

CULPA IN VIGILANDO, FISCALIZAÇÃO E INDENIZAÇÃO.

[TI/MG: A Administração não tem direito à indenização se falhou no seu dever de fiscalizar obra!](#)

QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA.

[TCU: No caso de terceirização é obrigatório demonstrar a relação entre demanda da Administração e quantidade a ser contratada.](#)

GESTÃO POR COMPETÊNCIAS.

[Desafios à implantação de modelos de gestão por competências no setor público federal: o caso de uma autarquia federal.](#)

AUDITORIA INTERNA

[IFPE disponibiliza informativo eletrônico da Auditoria Interna no site](#)

Fontes consultadas: